



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI N° 869/2018

**ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL N° 805, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2017.**

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º. O *caput* do art. 3º. da Lei Municipal nº 805, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O servidor do quadro de efetivos que for designado a ocupar cargo em comissão ou função gratificada de qualquer natureza será considerado automaticamente afastado de seu cargo de origem, sendo que seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, tendo quando do retorno todas as vantagens legais.

Parágrafo único. Havendo designação do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão na categoria de secretaria, remunerada exclusivamente por subsídio, na forma do artigo 39, §4 da Constituição Federal da República Brasileira, terá a incidência da contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Municipal na base contributiva para o cargo de origem, conforme legislação própria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
aos 28 de fevereiro de 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
UMUARAMA ILUSTRADO

Em, 01 de Maio de 2018

B6 ED 11202

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ